



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de caminhão tipo Toco Caçamba, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Distritos – SEINFRA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Distritos tem como atribuição principal a manutenção e recuperação de estradas vicinais, vias urbanas não pavimentadas, drenagens, áreas públicas e demais estruturas que demandam transporte de materiais como cascalho, areia, entulho e outros insumos necessários às obras e serviços urbanos e rurais nos distritos do Município. Diante disso, faz-se necessária a locação de um caminhão tipo toco caçamba, com motorista, que ficará à disposição da Secretaria em tempo integral, com o objetivo de garantir a eficiência e agilidade na execução dos serviços. A modalidade “toco caçamba” é a mais adequada para o tráfego em vias estreitas ou de difícil acesso, comuns nas zonas rurais e distritais, e apresenta capacidade compatível com os volumes de carga habitualmente transportados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 1 CAMINHÃO TIPO TOCO CAÇAMBA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DISTRITOS.	MÊS	06	R\$ 22.850,00	R\$ 137.100,00

4. DO PREÇO

4.1. O valor estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 137.100,00** (cento e trinta e sete mil e cem reais).

4.2. A pesquisa de preços foi realizada na plataforma *Fonte de Preços*, tendo sido utilizada a média dos preços identificados para a cotação, observada a instrução normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A presente contratação tem por objeto a locação de caminhão com motorista, devendo o veículo apresentar condições adequadas de uso, segurança e funcionamento, conforme as características exigidas neste Termo de Referência.

6.2. Será de responsabilidade exclusiva da contratada:

I – O fornecimento integral do combustível necessário para a operação do caminhão durante toda a vigência contratual;

II – A realização de toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva do veículo, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e segurança;

III – O fornecimento de alimentação adequada ao motorista durante a execução dos serviços, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

IV – A disponibilização de motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria exigida para o veículo, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

6.2. A contratada deverá assegurar que o motorista atue em conformidade com a legislação vigente, respeitando os limites de jornada de trabalho e as normas de segurança no trânsito.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do produto atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, à quantidade específica de serviços fornecidos, bem como informações do processo licitatório

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Atender às exigências contidas no Edital, bem como no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço e/ou Contrato.

8.2. Manter à frente dos serviços, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.

8.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo relacionados a prestação do serviço objeto desse processo licitatório.

8.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e comerciais oriundos da prestação de serviço objeto desse processo licitatório.

8.5. A licitante se obriga a fornecer os itens nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, ou demais custos relacionados com a prestação do serviço objeto processo licitatório.

8.6. A licitante se obriga a manter, durante a vigência da ata e/ou contrato em compatibilidade com as obrigações e as exigências editalícias assumidas, bem como todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

8.7. A licitante será responsável pelo fornecimento integral do combustível utilizado pelo veículo locado durante a prestação do serviço, bem como pelas manutenções preventivas e corretivas, quando for o caso, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

8.8. A licitante se obriga a disponibilizar motorista, que deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Distritos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

8.8.1. A licitante deverá comprovar o vínculo contratual/trabalhista/empregatícios com o motorista que será disponibilizado, responsabilizando por todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, tais como alimentação, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

8.8.2. O motorista disponibilizado deverá ser habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria exigida para o tipo de veículo utilizado, devidamente válida e regularizada junto aos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

8.9. A licitante deverá comprovar a propriedade ou a posse do veículo objeto dessa prestação de serviços, antes da assinatura do contrato e/ou ata de registro de preço, conforme orientações da Secretaria requisitante, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

8.10. Caso haja necessidade de substituição do veículo, os custos dessa substituição ficarão a cargo da licitante, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

8.11. O veículo e o motorista ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Distritos – SEINFRA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Secretaria, devendo prestar os serviços conforme orientações dessa.

9. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão realizados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Distritos – SEINFRA. Podendo ser realizados no Município de Cocalzinho de Goiás, Distritos e zona rural.

10. DO TIPO DE LICITAÇÃO

10.1. O procedimento licitatório adotado para o serviço, objeto relacionados neste Termo de Referência deverá ter seu julgamento **do menor preço por item**, ficando a licitante obrigado a especificar o valor unitário para cada item.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Distritos – SEINFRA.

13. PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias serão designadas pelo setor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O processo licitatório para referida contratação deverá ser realizado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 838, de 19 de setembro de 2022, e suas modificações posteriores.

Cocalzinho de Goiás, 05 de junho de 2025.

SORAYA BATISTA DE SIQUEIRA
Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto Nº 221, de 22/05/2024